

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

ERRATA

Comunica-se que na **Portaria nº 472/2022**, de 28 de setembro de 2022, que estabelece o calendário oficial, segunda etapa, para declaração de rebanho e vacinação compulsórias contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros no Estado de Goiás - Etapa Novembro/2022, **publicada no Diário Oficial/GO nº 23.891, de 29 de setembro de 2022, página 22.**

No artigo 4º, §1º:

Onde se lê: *O produtor rural deverá realizar a comprovação da vacinação e do rebanho de sua propriedade **preferencialmente** por meio eletrônico, no link Declaração de Vacinação, disponível no site da AGRODEFESA (www.agrodefesa.go.gov.br) em até cinco dias úteis após o término da etapa, ou seja, até o dia nove (09) de dezembro de 2022, com a utilização de login e senha exclusivos do titular da propriedade;*

Leia-se: *O produtor rural deverá realizar a comprovação da vacinação e do rebanho de sua propriedade **obrigatoriamente** por meio eletrônico, no link Declaração de Vacinação, disponível no site da AGRODEFESA (www.agrodefesa.go.gov.br) em até sete dias úteis após o término da etapa, ou seja, até o dia nove (09) de dezembro de 2022, com a utilização de login e senha exclusivos do titular da propriedade.*

No artigo 4º, §3º:

Onde se lê: *As **Declarações de Vacinação entregues presencialmente nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA** deverão ser obrigatoriamente após recebidas, assinadas, carimbadas e datadas, lançadas no sistema on-line, SIDAGO, na mesma data de entrega, pelos servidores responsáveis dos escritórios da agência, para fins de análise da evolução do processo de vacinação no Estado;*

Leia-se: ***Não serão aceitas entregas de declarações de vacinação por meio de formulário físico nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA, exceto para estabelecimentos rurais em situação de espólio, desde que exista marcação sanitária preexistente de Espólio no SIDAGO, e quando realizada vacinação assistida/fiscalizada por servidores da AGRODEFESA. Nesses casos específicos, os documentos deverão ser, obrigatoriamente, após recebidos assinados, carimbados, datados e lançados no sistema on-line SIDAGO na mesma data de entrega pelos servidores responsáveis dos escritórios da agência, para fins de análise da evolução do processo de vacinação no Estado.***

No artigo 4º, §4º:

Onde se lê: *As informações relativas ao cadastro das propriedades e espécies constantes na declaração do produtor, de interesse da defesa sanitária animal, tais como endereço residencial, telefone, e-mail, marca do rebanho e geolocalização (coordenadas geográficas em formato latitude/longitude em graus, minutos e segundos) são obrigatórias e deverão ser informadas no momento do lançamento **e/ou entrega da declaração pelo produtor rural**, caso a propriedade não possua a informação preexistente no SIDAGO;*

Leia-se: *As informações relativas ao cadastro das propriedades e espécies constantes na declaração do produtor, de interesse da defesa sanitária animal, tais como endereço residencial, telefone, e-mail, marca do rebanho e geolocalização (coordenadas geográficas em formato latitude/longitude em graus, minutos e segundos) são obrigatórias e deverão ser informadas no momento do lançamento da declaração pelo produtor rural, caso a propriedade não possua a informação preexistente no SIDAGO.*

No artigo 4º, §5º:

Onde se lê: *Não serão aceitas declarações de vacinação encaminhadas à AGRODEFESA via e-mail, via fax ou via Correios, sendo que eventuais inconsistências quanto ao lançamento da declaração de vacinação e de rebanho, **via internet ou sob a forma impressa**, deverão ser verificadas diretamente pelo produtor junto à Unidade Local da AGRODEFESA onde se localiza a propriedade envolvida;*

Leia-se: *Não serão aceitas declarações de vacinação encaminhadas à AGRODEFESA via e-mail, via fax ou via Correios, sendo que eventuais inconsistências quanto ao lançamento da declaração de vacinação e de rebanho deverão ser verificadas diretamente pelo produtor junto à Unidade Local da AGRODEFESA onde se localiza a propriedade envolvida.*

No artigo 9º, Inciso II:

Onde se lê: *trabalham com sistemas de manejo reprodutivo, como inseminação artificial em tempo fixo (IATF) entre outros métodos, condicionada a solicitação prévia, de acordo com o planejamento reprodutivo utilizado.*

Leia-se: *trabalham com sistemas de manejo reprodutivo, como inseminação artificial em tempo fixo (IATF) entre outros métodos, condicionada a solicitação prévia, de acordo com o planejamento reprodutivo utilizado. Neste caso, a vacinação deverá ser realizada em 100% do rebanho bovino e bubalino pelo produtor, exceto para animais destinados à reserva de abate.*

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da Agroddefesa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 03/10/2022, às 15:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034229930** e o código CRC **BC84392D**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Viela, Qd.60, Lt-01 e 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO
CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 32013533 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202200066011680



SEI 000034229930



► FULL BROADCAST & AUDIO EIRELI - ME

Lote 001 - Com valor total adjudicado de R\$ 93.990,00 (noventa e três mil novecentos e noventa reais).

Lote 002 - Com valor total adjudicado de R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

Lote 009 - Com valor total adjudicado de R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais).

► L2A UNIAO LTDA

Lote 003 - Com valor total adjudicado de R\$ 20.077,33 (vinte mil setenta e sete reais e trinta e três centavos).

► GOIASTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote 004 - Com valor total adjudicado de R\$ 12.906,13 (doze mil novecentos e seis reais e treze centavos).

Lote 005 - Com valor total adjudicado de R\$ 2.131,47 (dois mil cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos).

Lote 006 - Com valor total adjudicado de R\$ 12.474,46 (doze mil quatro centos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Lote 007 - Com valor total adjudicado de R\$ 3.895,04 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Lote 008 - Com valor total adjudicado de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

► 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Lote 012 - Com valor total adjudicado de R\$ 13.745,00 (treze mil setecentos e quarenta e cinco reais).

► LOTES FRACASSADOS:

Lote 010 - Com valor total estimado de R\$ 33.710,63 (trinta e três mil setecentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Lote 011 - Com valor total estimado de R\$ 4.155,97 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

2 - E que este ato produza seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia 04, de outubro de 2022

REGINALDO ALVES DA NOBREGA JUNIOR

Presidente Agência Brasil Central

Protocolo 334096

**Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO**

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

Partícipe: GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

Partícipe: MUNICÍPIO DE INHUMAS/ GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.153.030/0001-09.

Partícipe: MUNICÍPIO DE ITAUCU/ GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.318.898/0001-03.

Partícipe: MUNICÍPIO DE ARAÇU/ GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.167.437/0001-14.

Partícipe: MUNICÍPIO DE DAMOLANDIA/ GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.164/0001-07.

Partícipe: MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES/ GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.756.741/0001-60.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto regular a conjugação de esforços comuns dos PARTICIPES para a implantação de ações conjuntas para o desenvolvimento do Caminho das Goiabeiras, que se caracteriza por uma Trilha de Longo Curso (TLC) regional integrante do da TLC Nacional.

Processo nº: 202100027001299.

Data da Assinatura: 19/09/2022.

Vigência: 19/19/2022 a 19/19/2025.

Assinaturas: Pela Goiás Turismo: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente. Pelo Município de Inhumas: JOÃO ANTÔNIO FERREIRA, Prefeito. Pelo Município de Itauçu: CLAYTON PEREIRA DE MELO, Prefeito. Pelo Município de Araçá: MILTON LEMES DE PAULA, Prefeito. Pelo Município de Damolândia: ROGÉRIO LABANCA NETO, Prefeito. Pelo Município de Brazabranes: JOSÉ TOME CORREIA FILHO, Prefeito.

Protocolo 334145

**Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER**

Aviso de Licitação PE 023/2022

Processo: **202212404001547** - Pregão Eletrônico nº **023/2022** - EMATER

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, insumos, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, com garantia de qualidade, correspondente aos 02(dois) elevadores da MARCA OTIS, com 03 (três) e 02 (duas) paradas, localizados na Sede Administrativa da Emater, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 18.979,20

Fonte de Recurso: 100/Estadual.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia **05/10/2022**.

Data da abertura: **19/10/2022** às 09h, hora oficial de Brasília, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

Protocolo 334015

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –
AGRODEFESA**

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202000066002801;
2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020; 3.OBJETO: Alterar as Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Segunda do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §2º VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/10/2022 e término em 06/10/2023; §3º VALOR: R\$ 7.992,02 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e dois centavos); §4º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.32.61.20.609.1035.2121.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.15, Fonte 17530161, Nota de Empenho nº 313 emitida em 27/09/2022, e nos exercícios seguintes, em dotações orçamentárias próprias; 5.DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022; 6.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

Protocolo 334156

ERRATA

Comunica-se que na Portaria nº 472/2022, de 28 de setembro de 2022, que estabelece o calendário oficial, segunda etapa, para declaração de rebanho e vacinação compulsórias contra a febre aftosa e raiva dos herbívoros no Estado de Goiás - Etapa Novembro/2022, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.891, de 29 de setembro de 2022, página 22.

No artigo 4º, §1º: **Onde se lê:** O produtor rural deverá realizar a comprovação da vacinação e do rebanho de sua propriedade preferencialmente por meio eletrônico, no link Declaração de Vacinação, disponível no site da AGRODEFESA (www.agrodefesa.go.gov.br) em até cinco dias úteis após o término da etapa, ou seja, até o dia nove (09) de dezembro de 2022, com a utilização de login e senha exclusivos do titular da propriedade;

Leia-se: O produtor rural deverá realizar a comprovação da vacinação e do rebanho de sua propriedade obrigatoriamente por meio eletrônico, no link Declaração de Vacinação, disponível no site da AGRODEFESA (www.agrodefesa.go.gov.br) em até sete dias úteis após o término da etapa, ou seja, até o dia nove (09) de dezembro de 2022, com a utilização de login e senha exclusivos do titular da propriedade.

No artigo 4º, §3º: **Onde se lê:** As Declarações de Vacinação entregues presencialmente nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA deverão ser obrigatoriamente após recebidas, assinadas, carimbadas e datadas, lançadas no sistema on-line, SIDAGO, na mesma data de entrega, pelos servidores responsáveis dos escritórios da agência, para fins de análise da evolução do processo de vacinação no Estado;



Leia-se: Não serão aceitas entregas de declarações de vacinação por meio de formulário físico nas Unidades Operacionais Locais da AGRODEFESA, exceto para estabelecimentos rurais em situação de espólio, desde que exista marcação sanitária preexistente de Espólio no SIDAGO, e quando realizada vacinação assistida/fiscalizada por servidores da AGRODEFESA. Nesses casos específicos, os documentos deverão ser, obrigatoriamente, após recebidos assinados, carimbados, datados e lançados no sistema on-line SIDAGO na mesma data de entrega pelos servidores responsáveis dos escritórios da agência, para fins de análise da evolução do processo de vacinação no Estado.

No artigo 4º, §4º: **Onde se lê:** As informações relativas ao cadastro das propriedades e espécies constantes na declaração do produtor, de interesse da defesa sanitária animal, tais como endereço residencial, telefone, e-mail, marca do rebanho e geolocalização (coordenadas geográficas em formato latitude/longitude em graus, minutos e segundos) são obrigatórias e deverão ser informadas no momento do lançamento e/ou entrega da declaração pelo produtor rural, caso a propriedade não possua a informação preexistente no SIDAGO;

Leia-se: As informações relativas ao cadastro das propriedades e espécies constantes na declaração do produtor, de interesse da defesa sanitária animal, tais como endereço residencial, telefone, e-mail, marca do rebanho e geolocalização (coordenadas geográficas em formato latitude/longitude em graus, minutos e segundos) são obrigatórias e deverão ser informadas no momento do lançamento da declaração pelo produtor rural, caso a propriedade não possua a informação preexistente no SIDAGO.

No artigo 4º, §5º: **Onde se lê:** Não serão aceitas declarações de vacinação encaminhadas à AGRODEFESA via e-mail, via fax ou via Correios, sendo que eventuais inconsistências quanto ao lançamento da declaração de vacinação e de rebanho, via internet ou sob a forma impressa, deverão ser verificadas diretamente pelo produtor junto à Unidade Local da AGRODEFESA onde se localiza a propriedade envolvida;

Leia-se: Não serão aceitas declarações de vacinação encaminhadas à AGRODEFESA via e-mail, via fax ou via Correios, sendo que eventuais inconsistências quanto ao lançamento da declaração de vacinação e de rebanho deverão ser verificadas diretamente pelo produtor junto à Unidade Local da AGRODEFESA onde se localiza a propriedade envolvida.

No artigo 9º, Inciso II: **Onde se lê:** trabalham com sistemas de manejo reprodutivo, como inseminação artificial em tempo fixo (IATF) entre outros métodos, condicionada a solicitação prévia, de acordo com o planejamento reprodutivo utilizado.

Leia-se: trabalham com sistemas de manejo reprodutivo, como inseminação artificial em tempo fixo (IATF) entre outros métodos, condicionada a solicitação prévia, de acordo com o planejamento reprodutivo utilizado. Neste caso, a vacinação deverá ser realizada em 100% do rebanho bovino e bubalino pelo produtor, exceto para animais destinados à reserva de abate.

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente da Agrodefesa

Protocolo 334095

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 302/2022 e 304/2022 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 334106

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 303/2022 e 305/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 334107

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme RELATÓRIO de análise das Propostas Comerciais, disponível no site da GOINFRA, a classificação da Tomada de Preços nº 45/2022-GOINFRA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES CHICO SIQUEIRA - TAQUARAL, NESTE ESTADO - Processo nº 202000036010053.**

Goiânia, 04 de outubro de 2022.

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 334025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 376/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021-GOINFRA, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 100 (CEM) VEÍCULOS HATCHBACK PADRÃO B, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO LOTE 09 DA REFERIDA ARP, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CS BRASIL FROTAS S.A. **DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO: 1) ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO Nº 008/2021-GOINFRA, TENDO EM VISTA A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DA CONTRATADA, DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES, EM RAZÃO DA 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CONTRATADA, NO PREÂMBULO CONTRATUAL ONDE SE LÊ: CS BRASIL FROTAS LTDA; LEIA-SE: CS BRASIL FROTAS S.A. 2) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 008/2021-GOINFRA POR 06 (SEIS) MESES, COM FULCRO NO ART. 57, INCISO II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 588.054,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.26.782.1041.2233.03, NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.33.04, QUE SERÁ PARCIALMENTE EMPENHADA CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00015, DE 29/09/2022. **PROCESSO Nº 202100036000015**

Protocolo 334177